



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI N.º 2.782, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO – MG, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2017, com a fonte de recurso **292 – Recurso Superávit Alienação.**

Abertura:

- 02 Prefeitura Municipal de Monte Belo
- 06 Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
- 01 Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos.
- 15 Urbanismo
- 452 Serviços Urbanos
- 0028 Planejamento Urbano/Vias Urbanas
- 1083 Aquisição de Veículo para S. Municipal de Obras


449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 38.391,43
Total	R\$ 38.391,43

Art.2º Para atendimento a abertura que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2016 de saldo remanescente da Conta 15.159-9 (Extrato anexo).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo/MG, 01 de Março de 2017.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO 01/03/17.

PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO

Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro
CEP 37115-000 - Monte Belo – MG
Administração 2017/2020